



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
GABINETE DA PREFEITA

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2021
Código Identificador nº E029E677

Lei nº 529/2021

de 21 de janeiro de 2021

EMENTA: ESTABELECE O AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2009 E PORTARIA 1348 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida alíquota de 14% (quatorze por cento) para fins de contribuição previdenciária do servidor público municipal vinculado ao sistema próprio de previdência do município de Itaíba.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após o prazo de noventa dias a contar da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

Maria Regina da Cunha
MARIA REGINA DA CUNHA
PREFEITA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 529/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: ESTABELECE O AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2009 E PORTARIA 1348 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida alíquota de 14% (quatorze por cento) para fins de contribuição previdenciária do servidor público municipal vinculado ao sistema próprio de previdência do município de Itaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após o prazo de noventa dias a contar da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B84E4294

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/01/2021. Edição 2756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>